



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 346/2003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ. – CE.

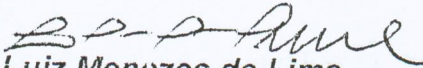
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial a Lei Orçamentária, no valor de R\$ 106.757,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais), para fazer face às despesas de exercício anteriores descritas no corpo do projeto de lei Nº 002 de 06 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Para cobertura do crédito acima referenciado, serão utilizados os recursos obtidos na forma do §1º. Item III do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, cuja demonstração será processada no Decreto do Poder Executivo.

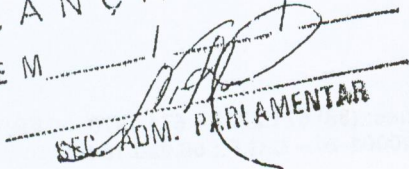
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO NUNES DE MENEZES, Tianguá, em 27 de Fevereiro de 2.003.


Luiz Menezes de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LANÇADO

EM


SEC. ADM. PARLAMENTAR